



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº. 3394/20

A Vereadora, MARIA DE LURDES ELLWANGER (PTB), juntamente com os Vereadores apoiadores, CRISTINA BEATRIZ ROHDE (PSDB), ALEXANDRA RIBEIRO BINI (Progressistas), MARCELO D'AVILA (Progressistas), CELSO ANDRÉ GEHRES (Progressistas), ILCEU CARLOS POHLMANN (PTB), ALDOMIR SEVERO (PTB), ALAN PATRICK WAGNER (PSB), ROGÉRIO GOMES DA SILVA (PSB), RUI LEOPOLDO BEISE (PSB), PEDRO ROBERTO MORAES (PSB), GINEVRA HAUBERT DA SILVEIRA (PSB) e CEZAR AUGUSTO POHLMANN (MDB), vem, na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar a presente **MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº. 3394/20**, que “estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos agentes de combate às endemias de, no mínimo, dois salários mínimos”.

A Vereadora que este subscreve, juntamente com os signatários Vereadores requer, conforme art. 136 do Regimento Interno, envio à Câmara dos Deputados, em especial ao Deputado Federal Marcelo Moraes (PTB/RS), ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG), da **MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº. 3394/20** do Senhor Deputado Hildo Rocha, MDB/MA, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.”

JUSTIFICATIVA

Considerando que a nossa Carta Maior prevê que lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.

Considerando que a mesma Constituição também dispõe, no art. 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas.

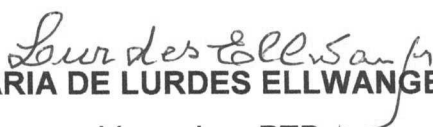
Considerando que o Agente de combate às Endemias atua em atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças.

Considerando nessa linha, a força normativa do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, objetiva-se alterar a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a fim de que seja prevista forma de correção do piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, de modo a lhes assegurar preservação da subsistência humana e o resguardo do seu padrão de vida.

Assim, em consonância com os lapsos temporais que já vêm sendo implementados desde a entrada em vigor da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, propõem-se que, a partir de 1º de janeiro de 2022, o piso salarial desses profissionais terá o valor de 2 salários mínimos, sem escalonamento, sendo corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Diante do exposto, atendidas às formalidades regimentais, requeremos, pelo disposto, que fique constando na ata desta Sessão Legislativa, essa Moção de Apoio, reiterando o envio à Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Candelária, 11 de abril de 2022.


MARIA DE LURDES ELLWANGER

Vereadora PTB

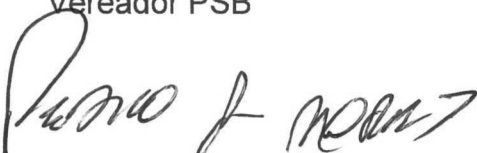
Autora da Moção de Apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS


ALAN PATRICK WAGNER

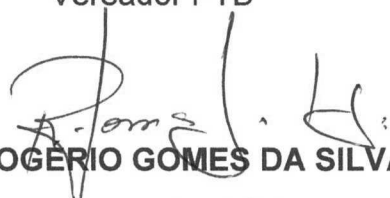
Vereador PSB


PEDRO ROBERTO MORAES

Vereador PSB


ILCEU CARLOS POHLMANN

Vereador PTB


ROGERIO GOMES DA SILVA

Vereador PSB


CEZAR AUGUSTO POHLMANN

Vereador MDB


GINEVRA DA SILVEIRA

Vereadora PSB


CELSO ANDRÉ GEHRES

Vereador Progressistas


CRISTINA BEATRIZ ROHDE

Vereadora PSDB


ALEXANDRA RIBEIRO BINI

Vereadora Progressistas


MARCELO D' AVILA

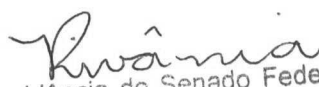
Vereador Progressistas


RUI LEOPOLDO BEISE

Vereador PSB


ALDOMIR SEVERO

Vereador PTB


 Presidência do Senado Federal
 Rivaníia Campos - Mat. 300862
 Recebi o original
 Em 25/04 / 22 Hs 12:45